



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de junho de 2026.

OFÍCIO 092/2026
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente

Registro o recebimento do requerimento nº 013/2026 supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o Ofício 203/2026 – DRH, subscrito pela Senhora Priscila Pavin dos Santos Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, contendo as informações solicitadas.

Na oportunidade reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

DATA: 18/06/26

Marcos recebeu por
whatsapp



Ao Excelentíssimo Senhor
WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP

RECEBIDO

DATA: 18/06/26

Marcos recebeu por
whatsapp





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ofício nº. 203/2026 - DRH

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Evandro Farias Mura
Estância Turística de Santa Fé do Sul

Assunto: Informações para instrução do Requerimento nº. 013/2026

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de junho de 2026

Em atenção ao Requerimento nº 013/2026, de autoria dos nobres Vereadores, referente à solicitação de informações acerca da aplicação da Lei Municipal nº 4.937/2025, informamos que sua implementação tem produzido resultados positivos e relevantes no âmbito da Administração Pública Municipal.

A referida legislação contribuiu significativamente para a redução da incidência contínua e recorrente de afastamentos por motivo de saúde, especialmente nos casos em que havia indícios de utilização excessiva ou abusiva de atestados médicos. Como consequência, observou-se uma melhoria expressiva na assiduidade dos servidores públicos municipais, refletindo diretamente na continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

Além dos benefícios relacionados à frequência dos servidores, a aplicação da lei também gerou impactos positivos sob o aspecto financeiro e administrativo. Destaca-se, nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, que concentra o maior número de servidores da Administração. Nos casos de afastamento de profissionais do magistério, especialmente professores, torna-se necessária a contratação de profissionais substitutos para garantir a continuidade das atividades escolares e o cumprimento do calendário letivo.

Dessa forma, a redução dos afastamentos decorrente da aplicação da Lei Municipal nº 4.937/2025 proporcionou diminuição da necessidade de contratações temporárias para substituição de servidores afastados, resultando em maior estabilidade das equipes de trabalho, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Cumprе esclarecer, ainda, que o Município já possuía contrato vigente com empresa especializada para a realização de perícias médicas admissionais e avaliações de readaptação funcional, sendo que referido instrumento contratual já contemplava a execução





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

de perícias médicas relacionadas aos afastamentos por licença para tratamento de saúde. Ademais, os servidores que integram a Junta Médica instituída para análise dos casos, pertencem ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura, não havendo, portanto, necessidade de contratação de profissionais especificamente em razão da aplicação da mencionada lei.

Sendo o que nos cabia informar, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA PAVIN DOS SANTOS SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

